



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 040-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 28 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Graduação em Matemática, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 20-CEPE/UNICENTRO, de 7 de junho de 2018,

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 041-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 30 de junho de 2021, contido no Protocolo nº 5.831, de 28 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento das Atividades Acadêmicas Complementares, AAC, do Curso de Graduação em Matemática, *Campus* de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO *CAMPUS* DE IRATI

A large, light gray watermark of the UNICENTRO logo and the word "UNICENTRO" is centered on the page.

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA..... 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 4

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DO DESENVOLVIMENTO..... 5

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 5

ANEXOS: I, II, III.....

A large, light gray watermark of the UNICENTRO logo, consisting of a hexagonal shape with a white circle inside, and the word "UNICENTRO" in large, bold, uppercase letters below it.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 040-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 28 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. As atividades acadêmicas complementares (AAC) são de caráter obrigatório, sendo parte integrante da estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pelo Departamento de Matemática da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus de Irati, Paraná (DEMAT/I).

Art. 2º. Os objetivos essenciais das AAC são possibilitar o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente acadêmico, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de ensino, pesquisa e de extensão junto à comunidade.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 3º. Os acadêmicos matriculados no curso de Matemática devem realizar, no mínimo, 200 horas de AAC por meio de: 100 h de atividades extra-curriculares e mais 100 h referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Art.4º. As atividades extra-curriculares referem-se a quatro modalidades: ensino, pesquisa, extensão e, por fim, ações sociais, culturais e cidadania.

Parágrafo único: Participação em atividades afins sujeitas à análise e aprovação pelo Departamento.

Art 5º: O TCC refere-se ao desenvolvimento de um projeto de pesquisa ou ensino ou extensão.

Parágrafo único: O TCC segue regulamento próprio, aprovado no CONSET/SEAA/I/UNICENTRO.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 6º A avaliação dos documentos comprobatórios das atividades extra-curriculares é realizada por uma comissão indicada em reunião departamental composta por, no mínimo, três docentes do DEMAT.

Parágrafo único. A autenticidade dos documentos comprobatórios é de responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Art. 7º Na ocorrência de resultado insatisfatório, o aluno pode interpor recurso à Comissão de Avaliação, no prazo de 48 horas da publicação do resultado final.

Parágrafo único. Na situação de recurso, a Comissão de Avaliação terá o prazo de sete dias para emitir um parecer final.

CAPÍTULO IV DO DESENVOLVIMENTO

Art. 8º As atividades extra-curriculares devem ser desenvolvidas enquanto o acadêmico estiver matriculado no curso de licenciatura em Matemática.

Art. 9º As atividades extra-curriculares devem estar contempladas em no mínimo duas das modalidades a seguir:

- I – ensino;
- II – pesquisa;
- III -extensão;
- IV – ações sociais, culturais e cidadania.

Parágrafo único. As distintas modalidades têm sua carga horária computada conforme o Anexo I.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Compete à Chefia do Departamento encaminhar à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP, por meio de documento formal, a relação dos alunos que cumpriram a carga horária prevista para Atividades Complementares, para o devido registro no Histórico Escolar do aluno.

Art. 6º Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 7º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRA-CURRICULARES

As atividades nas modalidades de Ensino, Pesquisa e Extensão só serão contabilizadas quando o comprovante de cada uma se referir à área de Educação, Ensino, Educação Matemática e/ou Matemática.

ATIVIDADES NA MODALIDADE DE ENSINO	CARGA HORÁRIA
Monitorias e/ou tutorias (no máximo duas)	10 h por atividade
Eventos promovidos pelo DEMAT (até 20 horas por evento)	100% da carga horária do certificado
Ouvinte ou participante de cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização ou técnico na área de formação e afins (Evento de extensão, Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios, Semanas de estudo, Jornadas, Oficinas, Mini Cursos, Encontros, Ciclo de Palestras, Mesas Redondas, Workshops, Conferências, Lives) (Até 20 horas por atividade)	50% da carga horária do certificado para eventos promovidos pela UNICENTRO 25% da carga horária do certificado para eventos promovidos por outras instituições de ensino superior
PIBID	20h

ATIVIDADES NA MODALIDADE DE PESQUISA	CARGA HORÁRIA
Aprovação em curso de verão em programa de pós-graduação	50 h por disciplina
Publicação de artigo em periódico indexado	50h para Qualis A 30h para Qualis B 10 h para Qualis C
Livro/ capítulo de livro com comitê editorial na área de conhecimento	20 horas por publicação
Participação em Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC)	20h por participação
Publicação de trabalho científico em anais de eventos com ISSN	Artigo/trabalho completo: 20h por trabalho Resumo expandido: 10h por trabalho Resumo simples: 5h por trabalho



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ATIVIDADES NA MODALIDADE DE EXTENSÃO	CARGA HORÁRIA
Ministrante de cursos, oficinas e/ou palestras vinculados à Projetos e/ou Programas de Extensão	20 h por projeto/programa, limitado a 60 horas
Atuação em comissão organizadora de eventos ou equipe executora de projetos de extensão	10 horas por evento ou projeto

ATIVIDADES NA MODALIDADE AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CIDADANIA	CARGA HORÁRIA
Representação estudantil em órgãos colegiados da UNICENTRO	10h por ano
Participação na diretoria do Centro Acadêmico como Presidente, Vice-presidente, Secretário ou Tesoureiro	10h por ano
Participação voluntária em projetos, ações e cursos relacionados à sustentabilidade, diversidade, direitos humanos e similares	Até 10 h por participação

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

GABARITO PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DA CARGA HORÁRIA, A SER PREENCHIDO PELO ALUNO

NOME DO ALUNO (A): _____

DEPARTAMENTO: _____ SETOR: _____

GRUPO I: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE ENSINO

Atividade a ser pontuada	Carga horária sugerida	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Carga horária obtida

Carga horária total obtida do GRUPO I (campo a ser preenchido pela comissão): _____

GRUPO II: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE PESQUISA

Atividade a ser pontuada	Carga horária sugerida	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Carga horária obtida

Carga horária total obtida do GRUPO II (campo a ser preenchido pela comissão): _____



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

GRUPO III: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE EXTENSÃO

Atividade a ser pontuada	Carga horária sugerida	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Carga horária obtida

Carga horária total obtida do GRUPO III (campo a ser preenchido pela comissão): _____

GRUPO IV: ATIVIDADES DA MODALIDADE DE AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS E CIDADANIA

Atividade a ser pontuada	Carga horária sugerida	Número da página na ordem do gabarito de entrega	Carga horária obtida

Carga horária total obtida do GRUPO IV (campo a ser preenchido pela comissão): _____

Carga horária TOTAL GERAL (campo a ser preenchido pela comissão): _____

Coordenador da Comissão Avaliadora:

Membro II da Comissão Avaliadora:

Membro III da Comissão Avaliadora:

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES, AAC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PELA BANCA EXAMINADORA

Nome do aluno	C/H Ensino	C/H Pesquisa	C/H Extensão	C/H A.S. Cult. e Cida dania	C/H Total	Ciência do aluno

Coordenador da Comissão de Avaliação:

Membro II da Comissão de Avaliação:

Membro III da Comissão de Avaliação:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 039-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 28 DE JULHO DE 2021

Aprova o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Matemática, Campus de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Estágio Supervisionado dos Cursos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 55-CEPE/UNICENTRO, de 28 de maio de 2008;

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 020-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 19 de maio de 2021, contido no Protocolo nº 4.187, de 22 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Estágio Supervisionado, do Curso de Graduação em Matemática, Campus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO *CAMPUS* DE IRATI

A large, light gray watermark of the UNICENTRO logo is centered on the page. It consists of a hexagonal shape with a white circle in the center, and the word "UNICENTRO" in large, bold, uppercase letters below it.

UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA 4

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO 5

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES..... 6

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR (ATRIBUIÇÕES)..... 8

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO..... 9

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO..... 9

CAPÍTULO VII

DA AVALIAÇÃO..... 10

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 11

ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII.....



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 039-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 28 DE JULHO DE 2021

REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O conceito de estágio que fundamenta este regulamento segue dois princípios de definição: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, e é um processo de formação docente profissional e identitária que consiste em uma diversidade de atividades e procedimentos contínuos e de atitudes éticas e morais, condizentes com a docência, imprescindíveis durante a graduação em Matemática.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizado de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 3º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Matemática da Unicentro, Campus de Irati:

I – Formar o futuro docente de Matemática nos seus aspectos teórico-práticos, evidenciando consciência crítica, domínio de conteúdo e segurança em meio a relações sociais;

II – Possibilitar o contato com a realidade da Educação Básica e suas modalidades, especialmente dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, a fim de compreender o processo escolar em seus diferentes aspectos, filosóficos e epistemológicos, propiciando ao futuro docente a elaboração de opiniões, posicionamentos ou tomada de decisão;

III – Promover a realização de ações por meio da organização do trabalho docente em sala de aula, buscando a compreensão empírica dos problemas relacionados ao ensino-aprendizagem da Matemática;

IV - Possibilitar a articulação das diferentes áreas do conhecimento em um processo permanente de ação crítica, reflexiva e criativa que estimule o aluno-professor a propor estratégias metodológicas para contextos diversos;

V – Contribuir, junto com as demais disciplinas do curso, para a construção de posturas investigativas e autônomas na formação da identidade do licenciando, enquanto profissional da educação.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CAPÍTULO II DA DESCRIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 4º O Estágio Supervisionado é operacionalizado por meio de disciplinas específicas ofertadas regularmente, de acordo com a grade curricular do curso e atividades práticas realizadas nas escolas, presenciais ou remotas.

Art. 5º As disciplinas “Estágio Supervisionado em Matemática I” e “Estágio Supervisionado em Matemática II”, são obrigatórias e ofertadas no 3º e 4º anos, respectivamente, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso de Matemática da Unicentro, Campus de Irati/PR.

Parágrafo único: O Estágio Supervisionado II destina-se aos alunos que tenham sido aprovados na disciplina de Estágio Supervisionado I.

Art. 6º As cargas horárias das disciplinas de Estágio Supervisionado previstas no Projeto Pedagógico devem ser executadas de acordo com a orientação dos professores supervisores de estágio, direcionadas preferencialmente aos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e ao Ensino Médio, de acordo com o campo de estágio.

Art. 7º As atividades de Estágio Supervisionado poderão ser realizadas em escolas do município de Irati e região, exceto as atividades de observação participativa e docência com supervisão direta do orientador de estágio do Departamento de Matemática. Tais atividades devem ser desenvolvidas de acordo com a disponibilidade de vagas, mediante a celebração de um convênio entre a Unicentro e a entidade concedente e um termo de compromisso entre o estagiário, a Universidade e a Unidade Concedente.

Art. 8º Para a realização das atividades de Estágio Supervisionado o acadêmico deve estar regularmente matriculado em uma das disciplinas de Estágio Supervisionado descritas no artigo 5º.

Art. 9º A carga horária mínima das atividades de Estágio Supervisionado é de 406 horas (488 horas/aula), respeitando o limite mínimo previsto pelo Conselho Nacional de Educação - CNE, distribuídas conforme segue:

I - 226 horas (272 horas/aula) nas disciplinas de estágio supervisionado descritas no artigo 5º deste regulamento;

II - 90 horas (108 horas/aula) de atuação e atividades de pesquisa e/ou extensão em escolas da rede de ensino, preferencialmente nos Anos Finais do Ensino Fundamental, realizadas no terceiro ano do curso;

III - 90 horas (108 horas/aula) de atuação e atividades de pesquisa e/ou extensão em escolas da rede de ensino, preferencialmente no Ensino Médio, realizadas no quarto ano do curso;

Art. 10. O desenvolvimento do Estágio Supervisionado deve levar o aluno a:

I – produzir trabalhos de pesquisa bibliográfica, leitura e análise de textos sobre fundamentos teóricos a respeito do sistema educacional, da escola, da função do professor no ensino fundamental e médio, das tendências pedagógicas e da organização escolar;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – realizar pesquisas de campo e projetos de atuação - planejamento e vivências - junto ao sistema de ensino, em nível fundamental e médio, com o intuito de conhecer e avaliar problemáticas e a dinâmica do trabalho escolar como um todo, propondo alternativas ou encaminhamentos à melhoria do ensino, segundo as condições específicas do sistema educativo, da escola, da sala de aula, dos professores e dos alunos;

III – desenvolver atividades de ambientação, observação participativa, monitoria e regência em sala de aula nos níveis Fundamental e Médio e nas diversas modalidades de ensino;

IV – redigir relatórios;

V - avaliar o trabalho, socializando as experiências vivenciadas;

VI - elaborar e desenvolver Projetos de Ensino nas instituições de ensino onde forem realizados os estágios ou em Programas de Ensino ou Extensão da Unicentro.

Art. 11. A execução das atividades de estágio deve levar o aluno a experienciar:

I - o contato com o corpo docente, discente e pessoal técnico administrativo das escolas do sistema de ensino, para conhecer e identificar objetivos, propostas pedagógicas, estrutura física e recursos com os quais a escola realiza suas funções junto à comunidade;

II - a participação em reuniões e grupos de estudos relativos ao planejamento de atividades pedagógicas da escola, a relação professor-aluno e ao tratamento e avaliação dos conteúdos de Matemática em sala de aula;

III - o envolvimento em outras atividades científicas e culturais desenvolvidas nas escolas.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES

Art. 12. Constituem-se atividades de Estágio Curricular Supervisionado as atividades desenvolvidas em sala de aula na Universidade, em âmbito acadêmico, bem como as atividades em campo de estágio em escolas conveniadas, em âmbito escolar, tanto presenciais quanto remotas. Tais atividades têm por princípio oferecer ao estagiário situações de ensino e aprendizagem que possibilitem a sua formação profissional em situações de vivência prática e teórico-metodológica, por meio de atividades de planejamento, execução e avaliação com vistas ao exercício do magistério em nível de Educação Básica.

Art. 13. Consideram-se atividades de campo obrigatórias do Estágio Curricular Supervisionado do Departamento de Matemática de Irati: observação participativa e docência com supervisão indireta e direta do orientador de estágio do DEMAT, tanto na modalidade presencial quanto remota, e seminário final de estágio, compreendendo a seguinte disposição:

I – Observação participativa e docência com supervisão indireta do orientador de estágio do Departamento de Matemática e supervisão direta do orientador externo (professor regente na escola): 30 horas/aula no Estágio Supervisionado I e 30 horas/aula no Estágio Supervisionado II, podendo ser realizada por duplas de acadêmicos em instituições de ensino da região, sendo no mínimo 12h/aula de docência.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II - Observação participativa e docência com supervisão direta do orientador de estágio do Departamento de Matemática: 20 horas/aula no Estágio Supervisionado I e 20 horas/aula no Estágio Supervisionado II, sendo no mínimo 8h/aula de docência, realizadas individualmente e necessariamente em escolas da região urbana do município de Irati, até 15 dias antes do final do ano letivo, previsto no calendário universitário.

III - Seminário final de Estágio (04 horas/aula no Estágio Supervisionado I e 04 horas/aula no Estágio Supervisionado II);

Art. 14. Consideram-se atividades de campo complementares da carga horária de estágio:

I - Planejamento: 10 horas/aula no Estágio Supervisionado I e 10 horas/aula no Estágio Supervisionado II, destinadas para preparação, organização, estudo e participação em reuniões de orientação.

II – Elaboração de Relatórios: 10 horas/aula no Estágio Supervisionado I e 10 horas/aula no Estágio Supervisionado II;

III - Desenvolvimento de projetos de ensino na escola: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado I e 10 horas no Estágio Supervisionado II;

IV - Desenvolvimento de projetos de pesquisa (TCC ou IC): máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado I ou 10 horas no Estágio Supervisionado II, sob orientação de um professor do DEMAT/Irati; comprovadas mediante apresentação de declaração emitida pelo professor orientador;

V - Desenvolvimento de projetos de extensão vinculados ao Departamento de Matemática, Campus de Irati – Unicentro: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado I e 10 horas no Estágio Supervisionado II, sob orientação de um professor do DEMAT/Irati, comprovadas mediante apresentação de declaração emitida pelo professor orientador;

VI - Apoio pedagógico a alunos com dificuldade de aprendizagem: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado I e 10 horas no Estágio Supervisionado II;

VII - Preparação para processos seletivos como vestibular, PAC, PSS, ENEM ou Olimpíada da Matemática: de 10 h/a a 20 h/a no Estágio Supervisionado I e de 10 h/a a 20 h/a no Estágio Supervisionado II,

VIII – Tutoria: aula particular na escola para um grupo de até cinco alunos: máximo de 10 h/a no Estágio Supervisionado I e 10 horas no Estágio Supervisionado II;

IX - Observação participativa e regência em escolas de EJA: 12 h/a no Estágio Supervisionado I e 12 horas no Estágio Supervisionado II,

X - Apresentação de trabalhos em eventos científicos: 04 h (resumo simples), 08h (resumo expandido) e 12h (artigo), com o limite de um trabalho de cada modalidade.

XI - Oficinas pedagógicas: de 10 h/a a 20 h/a no Estágio Supervisionado I e de 10 h/a a 20h/a no Estágio Supervisionado II, sendo permitida a realização no 1º ou 2º ano do Curso, sob orientação de um professor do DEMAT/Irati, mediante declaração de frequência.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

XII - Produção de material didático-pedagógico, como por exemplo, manuais de ensino, seqüências didáticas, objetos de aprendizagem, construção de páginas de conteúdo na Internet, produção de videoaulas e jogos pedagógicos: até 20 h/a no Estágio Supervisionado I e de até 20h/a no Estágio Supervisionado II.

XIII - Para o estagiário que participa de programas de iniciação à docência, de formação docente inicial ou de residência pedagógica, orientados por professores do DEMAT/I, poderão ser computadas até 20 h/a no Estágio Supervisionado I e até 20h/a no Estágio Supervisionado II.

XIV - Para o estagiário que exerce a função docente em escolas de Educação Básica no ano letivo corrente poderão ser computadas até 20 h/a no Estágio Supervisionado I e até 20h/a no Estágio Supervisionado II, sob supervisão da equipe pedagógica da escola, documentada pela declaração constante do Anexo VIII.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-ADMINISTRATIVA DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR (ATRIBUIÇÕES)

Art. 15. As atividades de Estágio Supervisionado são coordenadas e supervisionadas por docentes do Departamento de Matemática da Unicentro, Campus de Irati/PR, com seguintes funções:

I – Professores supervisores de estágio;

II – Professores orientadores de prática de pesquisa e/ou extensão.

§ 1º A supervisão de Estágios é realizada pelos respectivos docentes responsáveis pelas disciplinas de Estágio Supervisionado.

§ 2º A orientação de atividades de pesquisa e/ou extensão pode ser realizada por qualquer docente do DEMAT/I.

Art. 16. São atribuições dos Supervisores de Estágios:

I – Organizar a operacionalização do estágio;

II – Conduzir as atividades de estágio de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso;

III – Promover reuniões com diretores, equipe pedagógica e/ou professores das escolas para apresentação, apreciação, avaliação e aprovação do programa de estágio;

IV – Definir o plano de atividades a ser desenvolvido em cada etapa do estágio;

V – Planejar junto com os alunos a execução dos estágios;

VI – Acompanhar a execução dos estágios;

VII – Avaliar o desempenho dos estagiários.

Art. 17. São atribuições dos orientadores de pesquisa e/ou extensão:

I – Acompanhar a execução das atividades;

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

II – Comprovar junto ao Supervisor de Estágios as atividades realizadas para efeito de validação como Estágio Supervisionado.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES E DIREITOS DO ESTAGIÁRIO

Art. 18. São deveres dos estagiários, além de outros previstos no Regimento Geral da Universidade e pela legislação em vigor:

- I - cumprir este regulamento;
- II – elaborar no início do ano letivo seu plano de atividades de estágio;
- III - manter contato constante com os orientadores, comunicando quanto a possíveis atrasos, imprevistos, justificando sua eventual ausência a qualquer uma das atividades de estágio;
- IV - zelar pela manutenção das instalações, equipamentos e materiais pedagógicos por ele utilizados durante o desenvolvimento do estágio;
- V - respeitar a hierarquia funcional e os requisitos estabelecidos pelos locais de atuação do estágio;
- VI - manter padrão de comportamento e ética condizentes com sua atuação acadêmico-profissional, incluindo o uso de vestimenta adequada e de crachá de identificação;
- VII - desenvolver as atividades pertinentes ao estágio que forem solicitadas pelos orientadores;
- VIII - cumprir as normas e os horários estabelecidos pelos orientadores nos locais de estágio.

Art. 19. São direitos dos estagiários, além de outros assegurados no Regimento Geral da Unicentro e pela legislação vigente:

- I - dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas, financeiras e de infra-estrutura da Unicentro;
- II - receber orientação permanente por parte dos seus orientadores nos horários estabelecidos para o desenvolvimento das atividades de estágio;
- III - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio.

CAPÍTULO VI

DA DOCUMENTAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 20. Os documentos necessários para a realização do Estágio Curricular Obrigatório são:

- I - Convênio entre a Universidade e a unidade concedente do Estágio;
- II - Apólice de seguro contra acidentes pessoais;
- III - Termo de Compromisso entre o aluno e a unidade concedente com a interveniência do Departamento de Matemática, em conformidade com o convênio firmado, conforme Anexo I deste Regulamento;

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

IV - Carta de Apresentação emitida pelo Departamento de Matemática – DEMAT e assinada pelo professor da disciplina de Estágio e pelo Chefe do Departamento, destinado a unidade concedente, constando o nome deste, do estagiário e o período de Estágio na escola, conforme Anexo II deste Regulamento;

V - Declaração de justificativa de faltas ao trabalho, se houver necessidade;

VI - Plano de Atividades de Estágio com carga horária da organização das atividades de campo, entregue ao professor da disciplina até 30 dias após o início do período letivo, conforme Anexo III deste Regulamento;

VII - Formulário de frequência das atividades de estágio realizadas, carimbadas pela escola e assinada pelo professor regente da turma ou professor da disciplina, conforme Anexo IV deste Regulamento;

VIII - Plano de ensino para as regências de aula, conforme Anexo V deste Regulamento;

IX - Formulário de avaliação do estágio pelo professor orientador externo, conforme Anexo VI deste Regulamento;

X - Formulário de avaliação do estágio pelo professor da disciplina de Estágio, conforme Anexo VII deste Regulamento;

XI - Relatório final de Estágio contendo a descrição e reflexão acerca da experiência em campo, conforme orientação do professor de estágio.

XII - Demais documentos exigidos pela Unicentro, pela Concedente do Estágio ou pela Entidade Gestora do Sistema de Ensino.

Parágrafo único. A documentação acima mencionada, bem como a síntese dos registros do material de estágio, deverão ser entregues em formato digital até 15 dias antes do final do ano letivo definido pelo Calendário Universitário da Unicentro.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 21. A avaliação dos estagiários é realizada pelos professores supervisores de estágios, obedecendo os seguintes critérios:

I – Desempenho na disciplina cursada;

II - Considerações e avaliação do professor/supervisor de Estágio;

III – Integralização da carga horária de acordo com o presente regulamento;

IV – Cumprimento das atividades definidas no plano de estágio;

V – Responsabilidade e postura colaborativa com os colegas da classe e com os profissionais da escola;

VI – Qualidade no processo de planejamento e execução do estágio;

VII – Elaboração de relatórios parciais e relatório final com os documentos comprobatórios, apresentados pelo discente, em forma digital, para o professor de Estágio.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

VIII – Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo professor supervisor de estágio.

Parágrafo Único - A aprovação, ou não, em forma de notas, consta nos diários de classe de cada disciplina de Estágio Supervisionado.

Art. 22. São condições para a aprovação no Estágio:

I - Obter, no mínimo, 7,0 (sete) de média, na escala de zero (0) a dez (10,0), no conjunto das atividades previstas e realizadas nas disciplinas de Estágio Supervisionado e no mínimo 75% de frequência conforme legislação em vigor.

II – Integralizar 100% da carga horária destinada ao Estágio, obedecendo a realização das atividades obrigatórias, conforme Artigo 14 deste regulamento;

Art. 23. Sobre a avaliação do relatório final de Estágio:

§ 1º As orientações quanto à elaboração e à estruturação do relatório final ficam a cargo do professor supervisor da disciplina de Estágio.

§ 2º São considerados como itens de avaliação as descrições e reflexões apresentadas pelo acadêmico a respeito das práticas pedagógicas desenvolvidas e observadas durante o ano, a clareza e a objetividade apresentadas.

Art. 24. A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica a repetição integral do Estágio no ano letivo seguinte, mediante nova matrícula, observado o prazo máximo de integralização curricular.

Art. 25. Para as disciplinas de estágio, não cabe exame final, segunda chamada ou dispensa de frequência.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Os modelos de plano de estágio, formulário de acompanhamento de estagiários e relatório de estágio são elaborados pelo supervisor de estágios.

Art. 27. A redução de carga horária dos professores supervisores de estágios deve obedecer à normativa vigente.

Art. 28. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 29. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

Instrumento particular que entre si celebram, a **Escola ou Colégio** _____ e a Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, para desenvolvimento de atividades de estágio, nos Termos da Lei nº 11.788/08.

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado a **ESCOLA ou COLÉGIO ESTADUAL** _____, com sede na rua/av _____, Município de _____, Estado do Paraná, neste ato representada por seu(sua) Diretor(a), _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, adiante denominado(a) **CONCEDENTE**, e de outro o(a) Estagiário(a) _____, acadêmico do _____º ano do Curso de Matemática do *Campus* Universitário de Irati, residente na rua/av _____ – município de _____, Estado do Paraná, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, RA nº _____, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio, com a interveniência da Universidade Estadual do Centro-Oeste, Unicentro, Instituição Estadual de Ensino Superior, com sede na cidade de Guarapuava, Rua Padre Salvatore Renna, 875, Bairro Santa Cruz, CEP 85015-430 - Guarapuava - PR, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, representada nesse ato pela chefia do Departamento _____ de Matemática, Prof/Profª. _____ e, ajustam o presente Termo de Compromisso de Estágio, que se vincula ao **CONVÊNIO Nº _____**, datado de _____, firmado entre a Concedente e a Unicentro nos termos da Lei 11.788/2008, que se regerá para as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente Termo de Compromisso, o **CONCEDENTE** compromete-se a receber o **ESTAGIÁRIO** em suas instalações administrativas, com a finalidade exclusiva de oferecer ao estudante a oportunidade para, em suas dependências, em situação real de trabalho, desempenhar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o contexto básico da profissão ao qual seu curso se refere, mediante a supervisão de um de profissional habilitado da **CONCEDENTE** e a supervisão de um professor da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

§ 1º - O **ESTAGIÁRIO** realizará suas atividades no âmbito da **CONCEDENTE**, durante os meses de _____ de 20____, de segunda a sexta-feira, no período da manhã, tarde ou noite, com carga horária total de _____ horas/aula, sob a supervisão de _____ (nome do supervisor de estágio na concedente), não caracterizando vínculo empregatício sob nenhum aspecto, conforme previsto na Lei nº 11.788/08.

§ 2º - É facultado à **CONCEDENTE**, em situações eventuais, restringir o acesso a algumas de suas instalações, cabendo tal determinação à Chefia do Serviço.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

CLÁUSULA SEGUNDA – É de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a orientação, supervisão e avaliação do ESTAGIÁRIO, bem como da sua formação técnica pedagógica.

§ 1º - Compete ainda à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, comunicar à CONCEDENTE o cancelamento ou suspensão de vínculo escolar do aluno que implique em interrupção do estágio, bem como fornecer, quando solicitados, quaisquer documentos referentes à vida escolar do estagiário, tais como atestado de matrícula e histórico escolar.

§ 2º - Conforme estipulado pelas partes, o ESTAGIÁRIO estará coberto por seguro da Seguradora Centauro, apólice nº 098201000543, de responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, para fins de cumprimento do disposto na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA – O ESTAGIÁRIO compromete-se a observar, rigorosamente, os regulamentos da CONCEDENTE, escritos ou costumeiros, bem como as normas básicas adotadas na execução dos estágios curriculares.

§ 1º - A inobservância pelo ESTAGIÁRIO de quaisquer das disposições ora pactuadas, enseja a imediata interrupção do estágio curricular.

§ 2º - Será de inteira responsabilidade do ESTAGIÁRIO o ressarcimento de quaisquer danos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência, durante o período de realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA - Concluído o estágio, caberá à CONCEDENTE atestar em documento próprio a carga horária e as atividades desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, para que a INSTITUIÇÃO DE ENSINO possa atribuir a avaliação correspondente, para fins de cumprir as normas pertinentes ao estágio curricular.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas, poderá implicar na livre e imediata rescisão do presente Termo de Compromisso, por qualquer das partes, mediante prévia comunicação por escrito à outra parte.

CLÁUSULA SEXTA – Os casos omissos relativos à execução deste Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei nº 11.788/08 e a legislação complementar aplicável à espécie.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Acordo de Cooperação em três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Irati, __ de _____ de 20 __.

Diretor(a)

Chefia do Departamento

Prof(a). da Disciplina de Estágio

Orientador(a) Externo

Estagiário(a)

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CARTA DE APRESENTAÇÃO

Irati, ___ de _____ de 20__.

Prezada Direção da Escola ou do Colégio _____.

O Estágio Supervisionado é um componente curricular obrigatório essencial à formação docente e representa aos licenciandos a oportunidade de aprimoramento dos conhecimentos acerca das peculiaridades que constituem a dinâmica de sala de aula e de entrar em contato com elementos constitutivos da prática pedagógica.

Diante disto, solicitamos a Vossa Senhoria o consentimento para que o (a) acadêmico(a) _____, do ___º ano do curso de Matemática, Unicentro – *Campus* Irati, possa realizar o Estágio Curricular Supervisionado neste estabelecimento de ensino. A sua aceitação vem beneficiar nosso(a) acadêmico(a) para que o(a) mesmo(a) cumpra a Lei Federal nº 11.788 de 25/09/2008, que dispõe sobre o Estágio Curricular Supervisionado de estudantes de Instituições de Ensino Superior.

Agradecemos vossa colaboração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Chefe do DEMAT/ Irati

Professor da Disciplina de Estágio

Fones DEMAT/Irati: (42) 3421 3012

(42) 3421 3013



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM MATEMÁTICA

FORMULÁRIO DE FREQUÊNCIA DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO – 20__

Acadêmico: _____ ° Ano: **Matemática**

Professor orientador da Universidade: _____

Locais de Estágio: _____

Orientadores Externos: _____

DATA	PERÍODO (manhã, tarde ou noite)	ATIVIDADE	ANO(S)	Nº de H/A	ASSINATURA DO SUPERVISOR

Irati, de de 20__.

Acadêmico

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal. 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

PLANO DE AULA PARA AS REGÊNCIAS DE CLASSE

Nome do Estabelecimento: _____

Prof.(a) Orientador(a) Externo: _____

Acadêmico(a) Estagiário(a): _____

Prof. (a) da Disciplina: _____

Ensino Fundamental () Ensino Médio () Série: _____

Total de horas: _____

Datas: _____

Unidade Temática:

Objeto de conhecimento (conteúdo):

Objetivo(s):

Metodologia (desenvolvimento detalhado da aula):

Recursos:

Avaliação:

Referências:

Anexos:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO – ORIENTADOR EXTERNO

Nome do Estabelecimento: _____

Prof.(a) Orientador(a) Externo: _____

Acadêmico(a) Estagiário(a): _____

Ensino Fundamental () Ensino Médio () Série: _____

Período: de _____ a _____ de 20____.

SOBRE AS AULAS DE OBSERVAÇÃO PARTICIPATIVA:

1) O estagiário compareceu pontualmente aos estágios, em dias e horas marcados?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):

2) O estagiário auxiliou prontamente os alunos e a professora nas atividades pedagógicas?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):

3) O estagiário teve postura adequada ao atender os alunos?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):

4) O estagiário apresentou regularmente a ficha de frequência para assinatura?

() Sim; () Não; () Nem sempre

Observações (opcional):



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SOBRE AS REGÊNCIAS DE CLASSE

Conteúdos ministrados pelo estagiário: _____

1. A introdução do(s) conteúdo(s) contemplou a mobilização dos alunos para a aprendizagem? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
2. O estagiário apresentou o plano de aula previamente? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
3. O estagiário mostrou domínio dos conteúdos que trabalhou? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
4. O estagiário contextualizou o(s) conteúdo(s) que trabalhou? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
5. As atividades foram adequadas? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
6. O estagiário conseguiu ter a atenção dos alunos? () Sim; () Nem sempre; () Não.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Observações (opcional):
7. O estagiário utilizou-se de diferentes metodologias de ensino e/ou material didático? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
8. A abrangência da voz foi adequada ? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
9. O estagiário estabeleceu uma relação dialógica com os alunos ? () Sim; () Nem sempre; () Não.
Observações (opcional):
10. Outras considerações (opcional): _____

Irati, _____ de _____ de 20__.

Professor Orientador Externo



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS REGÊNCIAS DE CLASSE PROFESSOR DA DISCIPLINA

Nome do Estabelecimento: _____
Prof.(a) da Disciplina: _____
Acadêmico(a) Estagiário(a): _____
Ensino Fundamental () Ensino Médio () Série: _____
Datas: _____

A avaliação da atuação do(a) estagiário(a) deverá levar em consideração os seguintes itens:

1) Pontualidade/Assiduidade

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional): _____

2) Plano de Aula

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional): _____

3) Cumprimento do cronograma

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional): _____

4) Utilização de diferentes metodologias e/ou recursos didáticos

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional): _____

5) Condução da(s) aula(s)

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional): _____

6) Relação com os alunos

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Observações (Opcional): _____

7) Linguagem e abrangência da voz

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

8) Postura como educador

() Excelente () Bom () Regular () Insatisfatório

Irati, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Professor(a) Disciplina

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000

CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VIII DO REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

DECLARAÇÃO PARA ACADÊMICO DOCENTE

Declaro para devidos fins que o acadêmico(a) _____
exerce/exerceu as funções docentes na Escola/Colégio _____, na
disciplina de Matemática, no período de _____ (dia/mês/ano) até _____,
nas seguintes turmas: _____, contabilizando _____ horas/aula
semanais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Irati, ____ de _____ de 20__.

UNICENTRO

Diretor(a)
Colégio/Escola



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 018-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 10 DE MAIO DE 2022

Aprova o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Matemática, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando a Resolução nº 7-CEPE/UNICENTRO, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO, alterada pela Resolução nº 14-CEPE/UNICENTRO, de 16 de outubro de 2019;

considerando Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Ministério da Educação, MEC, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira,

considerando o Parecer nº 018-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 20 de abril de 2022, contido no Protocolo nº 3.072, de 10 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Matemática, *Campus* de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997



REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO *CAMPUS* DE IRATI

UNICENTRO

2022

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA 4

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES..... 4

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS..... 5

CAPÍTULO III

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 6

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO..... 7

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 8

ANEXOS: I, II.....





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 018-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 10 DE MAIO DE 2022

REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento tem por finalidade definir os procedimentos pedagógicos e administrativos para a curricularização da extensão no Curso de Licenciatura em Matemática, Campus Irati, considerando a necessidade de determinar os parâmetros para a inclusão das atividades de extensão em 10% (dez por cento) da carga horária total do curso, com base nos seguintes aspectos legais e conceituais:

I – O Art. 207 da Constituição Federal de 1988, que trata da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;

II– As atribuições de currículo e de extensão estabelecidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

III– A Meta 12.7, do Plano Nacional de Educação (2014-2024), que assegura, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em Programas e Projetos de extensão universitária (Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014);

IV– A Resolução CNE/CES n. 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei n.13.005/2014;

V – A Resolução CEPE/UNICENTRO Nº 7, de 16 de abril de 2018, que regulamenta o registro e a inclusão das atividades de extensão nos currículos dos cursos de graduação da UNICENTRO;

VI – A Deliberação CEE Nº 08/2021, de 11 de novembro de 2021, que dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES.

§ 1º Entende-se por Extensão, conforme a Resolução CNE/CES nº 7 de 18/12/2018, “a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa”.

§ 2º Entende-se por Curricularização da Extensão, a inclusão das atividades de extensão como componentes curriculares, integrados com o ensino e a pesquisa, que reflitam a proposta pedagógica do curso, o protagonismo do estudante, a flexibilização e a contextualização, ajustadas às emergentes demandas sociais, tecnológicas, científicas e de inovação, sob a perspectiva de uma transformação social por meio das ações dos acadêmicos junto à comunidade externa.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS

Art. 2º As Atividades de Extensão são obrigatórias e sua carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma, sendo realizadas de acordo com o que prevê a estrutura curricular do curso.

Art. 3º São objetivos das Atividades de Extensão do Curso de Licenciatura em Matemática da Unicentro, Campus de Irati:

I – fortalecer a integração entre ensino, pesquisa e extensão nos processos formativos dos acadêmicos;

II – contribuir para a ampliação da prática extensionista na UNICENTRO, estimulando a formação/construção do conhecimento e de mediação da realidade em consonância com as demandas do corpo social;

III – fomentar o advento de novos temas de pesquisa e de novas metodologias de aprendizagem nos campos da ciência e da cultura, intensificando o contato do estudante com a sociedade em atividades concernentes aos campos da Matemática e da Educação Matemática;

IV – desenvolver vivências e experiências dialógicas em ações e projetos extensionistas;

V – atender a comunidade externa como processo de aplicação de soluções acadêmicas ou institucionais a questões do meio social, especialmente junto a grupos em vulnerabilidade socioeconômica e/ou ambiental;

VI – contribuir na preparação dos acadêmicos para a atuação no mundo do trabalho, conforme as dinâmicas do meio social e seu perfil de formação.

Art. 4º A participação do acadêmico do Curso de Licenciatura em Matemática em atividades de extensão dar-se-á nas seguintes modalidades:

I – em conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso, denominados Conteúdos Curriculares de Extensão, CCE, de modo a integrar atividades extensionistas nas vivências cotidianas dos estudantes ao longo do curso;

II – no Estágio Curricular do Curso, com o desenvolvimento de projetos de



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

intervenção extensionista e ações paralelas para o enriquecimento de sua formação e atuação acadêmica;

III – em outros Programas e/ou Projetos de Extensão, coordenados por docentes da UNICENTRO e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, na área de Matemática ou Educação Matemática.

§1º Os Programas ou Projetos de outros departamentos da Unicentro ou de outras Instituições de Ensino Superior deverão ser validados por banca avaliadora do departamento.

§2º O desenvolvimento das Atividades de Extensão, em qualquer das modalidades estabelecidas, será por meio de programas, projetos, cursos e ações de extensão aprovados nas instâncias pertinentes.

Art. 5º Para as modalidades de curricularização da extensão propostas no Art. 4º, os estudantes devem assumir uma postura ativa e protagonista da atividade extensionista, ou seja, atuar na concepção/planejamento, execução, avaliação da ação proposta, bem como do impacto sobre a sua formação estudantil e na comunidade participante/atendida.

Parágrafo Único: Cada estudante deverá apresentar um ou mais planos de trabalho de ações extensionistas, em que figure como protagonista. Tais planos de trabalho deverão ser aprovados no Departamento de Matemática.

CAPÍTULO III

DO OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 6º As Atividades de Extensão são operacionalizadas de acordo com a grade curricular do curso e a seguinte carga horária:

MODALIDADE	CARGA HORÁRIA
Disciplinas da Matriz Curricular	255
Estágio Curricular	36
Programas e/ou Projetos de Extensão	40
TOTAL	331

Art. 7º As disciplinas que compõe as Atividades de Extensão, conforme previsto no Projeto Pedagógico do curso de Matemática da Unicentro, Campus de Irati/PR, são:

I – Laboratório de Educação Matemática I, ofertada no 3º ano do curso, com 85 h;

II – Laboratório de Educação Matemática II, ofertada no 4º ano do curso, com 85 h;

III – Laboratório de Tecnologias para o Ensino da Matemática, ofertada no 4º ano do curso, com 85 h.

§1º As disciplinas que compõe as Atividades de Extensão são obrigatórias e a sua operacionalização deve ser descrita nos Planos de Ensino com o devido delineamento metodológico das atividades.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§2º Tais disciplinas devem assegurar aos acadêmicos a formação teórica em Extensão Universitária, bem como o planejamento das atividades (como a elaboração de projetos e a preparação de materiais) e sua aplicação prática.

Art. 8º No Estágio Curricular o estudante deve propor e desenvolver intervenção extensionista com ações paralelas a carga horária do estágio.

Parágrafo Único. As Atividades de Extensão no Estágio Curricular serão operacionalizadas em instituições de ensino ou outras entidades da comunidade local/regional por meio de oficinas, seminários, feiras, gincanas, exposições, assessoria pedagógica, dentre outras atividades.

Art. 9º A carga horária em programas e/ou projetos de extensão deve ser cumprida por meio de atividades individuais ou coletivas entre os acadêmicos, orientadas por professores e direcionadas e aplicadas junto à comunidade universitária ou externa, e pode envolver as seguintes diretrizes de ações:

I – eventos, como seminários, workshops, oficinas, fóruns, encontros, feiras, semanas temáticas, dentre outros;

II – atividades artísticas, como exposições e teatros;

III – prestação de serviços, como campanhas, assessoria pedagógica, dentre outras, que resultem na aplicação de soluções para a comunidade universitária ou externa.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO E ACOMPANHAMENTO

Art. 10 As atividades de Extensão com fins de Curricularização devem garantir que todos os acadêmicos atinjam a carga horária mínima prevista, mesmo que a participação ocorra por grupos e em momentos diferentes para cada um ou cada grupo.

Art. 11 As Atividades de Extensão deverão ser avaliadas regularmente quanto à frequência e aproveitamento dos acadêmicos e quanto ao alcance e efetividade de seu planejamento.

Art. 12 O registro e validação da carga horária na Modalidade I, será realizada pelo docente responsável pelo componente curricular, após o estudante ter concluído a disciplina, com aprovação, e com frequência de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da disciplina.

Art. 13 O aproveitamento acadêmico das atividades desenvolvidas na Modalidade II será por carga horária e deverá ser registrado pelo estudante e validado pelo docente responsável pelo Estágio Curricular, na forma de relatórios ou fichas (conforme Regulamento do Estágio Curricular do Curso), como comprovação de integralização curricular acadêmica.

Art. 14 Para validação da carga horária na Modalidade III serão considerados os certificados ou declarações comprobatórias destas atividades, desde que emitidos ou aceitos pelo departamento pedagógico ou outro setor da instituição.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

§ 1º Os projetos de extensão desenvolvidos pelo estudante terão obrigatoriamente um orientador docente do Departamento de Matemática;

§ 2º Para todas as formas previstas, será exigido o protagonismo do estudante na atividade.

§ 3º Para efeito do protagonismo do estudante nas atividades de extensão validadas no currículo, não serão aceitos certificados no qual conste a participação como ouvinte.

§ 4º As atividades de extensão realizadas em outras instituições e no mesmo nível de formação poderão ser aproveitadas para fins de curricularização, desde que aceitas e formalizadas nos termos deste mesmo artigo.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O não cumprimento da carga horária prevista para as Atividades de Extensão que trata este Regulamento acarretará em perda do direito ao Certificado de Conclusão de Curso e, por conseguinte ao Diploma, mesmo que tenha sido aprovado nas demais disciplinas da matriz curricular do curso, inclusive não tendo direito à participação na Solenidade de Colação de Grau.

Art. 16 Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 17 Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

PLANO DE ATIVIDADES

1. Identificação

Título do Projeto de Extensão	
Acadêmico(a)	
Orientador(a)	
Local onde será desenvolvido o projeto	
Período previsto para desenvolvimento do Projeto	

2. Objetivos do Projeto de Extensão

2.1. Objetivo geral:

2.2. Objetivos específicos:

3. Metodologia (Resumo)

Síntese das atividades a serem desenvolvidas:
1
2
3
4
(adicionar mais linhas se necessário)

4. Cronograma

Atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no âmbito do projeto	ANO											
	Mês 1	Mês 2	...									
	X	X	...									
		X	...									
	...											
(adicionar mais linhas se necessário)												

Local e data

Assinatura do Acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II DO REGULAMENTO DA CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE EXTENSÃO

Curso:.....
 Acadêmico(a):

Modalidade	Título dos projetos desenvolvidos	Ano	Carga horária	Prof. Orientador
	(adicionar mais linhas se necessário)			

Carga horária total desenvolvida: _____

Local e data

Assinatura do Acadêmico



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 030-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Altera o § 3º do Art. 12 da Resolução nº 041-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 11 de agosto de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores da Universidade, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

considerando o Parecer nº 037-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 23 de agosto de 2023, contido no Protocolo nº 9.323, de 7 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o § 3º do Art. 12 da Resolução nº 041-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 11 de agosto de 2021, que aprovou o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Matemática, Câmpus de Irati, UNICENTRO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12.

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º. O TCC em formato de artigo científico, capítulo de livro ou relato de experiência deve ser encaminhado para o Departamento de Matemática, junto com o comprovante de sua submissão para publicação em periódicos, anais de eventos ou livros organizados, para fins de registro da atividade. Nesse caso, a nota do trabalho será atribuída pelo orientador. Esse trabalho deverá ser apresentado publicamente na Semana de Estudos do Curso.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Kely Viviane de Souza,
Presidente.

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Câmpus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Câmpus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.505-677 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 041-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Alterado o § 3º do Art. 12 pela Resolução nº 30-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 25-8-2023.

Aprova o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Matemática, *Campus* de Irati, UNICENTRO.

A PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E AMBIENTAIS, SEAA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, UNICENTRO:

considerando o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 58-CEPE/UNICENTRO, de 2 de junho de 2006,

considerando o Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016,

considerando o Parecer nº 046-CONSET/SEAA/I/UNICENTRO, de 11 de agosto de 2021, contido no Protocolo nº 9.323, de 7 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Graduação em Matemática, *Campus* de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA DO *CAMPUS* DE IRATI



UNICENTRO

2021

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

SÚMULA

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO DE MATEMÁTICA 4

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS..... 4

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO..... 5

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO..... 5

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC..... 7

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS..... 7

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS..... 9

ANEXOS: I, II, III, IV, V, VI, VII.....





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 041-CONSET-SEAA/I/UNICENTRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2021

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

TÍTULO ÚNICO

DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso - TCC é parte integrante da estrutura curricular do Curso de Licenciatura em Matemática, ofertado pelo Departamento de Matemática da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus de Irati, Paraná (DEMAT/I).

Parágrafo único. O TCC é de caráter obrigatório, sendo condição para a integralização do Curso e incluído nas Atividades Acadêmicas Complementares - AAC, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 2º O TCC do Curso de Licenciatura em Matemática segue as diretrizes estabelecidas pelo Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso da UNICENTRO e é definido como um trabalho acadêmico em nível de graduação, elaborado individualmente, pelo estudante, sob orientação de um professor do Departamento de Matemática, DEMAT/I.

Parágrafo único. O acadêmico pode ser orientado por docente de outro departamento, desde que haja aceitação por parte do docente e aprovação pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, mantendo-se a vinculação à área de ensino ou de educação.

Art. 3º Esse trabalho deve ser apresentado em forma de monografia, artigo científico, relato de experiência pedagógica, produto didático ou objeto de aprendizagem.

I - Entende-se por produto didático qualquer produção física ou digital, como textos, manuais didáticos, livros físicos ou digitais, trilhas de aprendizagem, entre outras, destinada à utilização em sala de aula, como texto de apoio didático para o professor e/ou para os alunos, com a devida implementação e elaboração de texto reflexivo sobre a experiência realizada.

II - Entende-se por objeto de aprendizagem qualquer produção física ou digital, como jogos, sites da Internet, aplicativos para uso em computador ou em mídias móveis, entre outras, destinada à utilização por parte do aluno como apoio de aprendizagem, com a devida implementação e elaboração de texto reflexivo sobre a experiência realizada.

Art. 4º Os objetivos essenciais do TCC são:



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

I – permitir ao acadêmico o aprofundamento de ações de ensino, pesquisa ou extensão relacionados com a sua área de formação profissional;

II – propiciar ao acadêmico a prática da produção e disseminação de conhecimento científico;

III – articular a pesquisa dos acadêmicos com os respectivos grupos e linhas de pesquisa, bem como atividades de extensão desenvolvidas pelo Departamento de Matemática.

CAPÍTULO II

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 5º As disciplinas curriculares cujos conteúdos se voltam para a metodologia da pesquisa oferecem as bases para a realização do TCC. Esses componentes curriculares são definidos no Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 6º A delimitação do tema do TCC deve atender aos seguintes requisitos:

I – versar sobre conteúdo pertinente à área de Educação Matemática ou Matemática. Nesta última, a condição é que se estabeleça uma relação com o trabalho de sala de aula na Educação Básica, Profissional ou Superior;

II – o tema deve estar vinculado, preferencialmente, a uma das linhas de pesquisa propostas pelos docentes do DEMAT/I;

III – cabe ao CONDEP/DEMAT/I, em reunião ordinária, distribuir os projetos de pesquisa propostos pelos acadêmicos do 3º Ano para os Docentes Orientadores

Art. 7º O acadêmico deve formalizar sua intenção de pesquisa, junto ao Departamento, mediante formulário próprio, conforme modelo constante no Anexo II, deste Regulamento.

Art. 8º Fica preservado o direito de o acadêmico solicitar a mudança de orientação, desde que observadas as seguintes exigências:

I – solicitar formalmente ao DEMAT/I a mudança de orientação, até a data estipulada no calendário definido pelo Departamento, de acordo com o cronograma constante no Anexo I deste Regulamento, justificando o motivo da substituição;

II – a mudança somente será efetivada se aprovada pelo Conselho Departamental e tiver a anuência do orientador anterior, e do novo orientador.

Art. 9º A intenção de Trabalho de Conclusão de Curso, apresentada pelo acadêmico, deve ser referendada pelo professor orientador, mediante carta de aceite, conforme modelo constante no Anexo III, deste Regulamento.

CAPÍTULO III

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Home Page: <http://www.unicentro.br>

Campus Santa Cruz: Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

Campus Cedeteg: Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

Campus de Irati: Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000
CEP 84.500-000 – IRATI – PR



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art. 10. O acompanhamento e a avaliação do processo de elaboração do TCC devem ser feitos pelo professor orientador e pelos professores das disciplinas relacionadas ao desenvolvimento do trabalho acadêmico, podendo ser designado um coorientador para auxiliar nesse processo.

Parágrafo único. É reservado ao orientador, dentro do prazo estabelecido no cronograma do Anexo I, solicitar sua desvinculação de orientações ao seu encargo, apresentando justificativa formal ao CONDEP/DEMAT/I, conforme anexo VI deste Regulamento.

Art. 11. O Departamento poderá solicitar, anualmente, informações constantes nas Fichas de Orientação do TCC (Anexo V), conforme o cronograma de atividades previstas no projeto de TCC.

§ 1º. É direito do orientando ser informado sobre a avaliação do seu desempenho por parte do orientador.

§ 2º. O orientando deve comprovar o acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa por meio da Ficha de Orientação, constante do Anexo V deste Regulamento.

Art. 12. O TCC deve ser encaminhado pelo acadêmico ao DEMAT/I, em via impressa ou digital, dentro do período estipulado no calendário constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º. O TCC no formato de monografia, produto didático ou objeto de aprendizagem será encaminhado para ser avaliado por banca examinadora, com apresentação pública obrigatória na Semana de Estudos do Curso, e deverá estar em conformidade com o anexo IV, deste Regulamento.

§ 2º. O TCC no formato de produto didático ou objeto de aprendizagem deverá ser acompanhado por documentos que comprovem sua implementação, com apresentação pública obrigatória do TCC na Semana de Estudos do Curso.

~~§ 3º. O TCC em formato de artigo científico, capítulo de livro ou relato de experiência deve ser encaminhado para o Departamento de Matemática, junto com o comprovante de sua publicação, para fins de registro da atividade. Nesse caso, a nota do trabalho será atribuída pelo orientador. Esse trabalho deverá ser apresentado publicamente na Semana de Estudos do Curso.~~
(Alterado)

Art. 13. O DEMAT/I define, conforme as linhas ou afinidades de pesquisa, a banca avaliadora, bem como data e horário para apresentação pública do TCC.

Art. 14. O aluno tem o TCC aprovado pela banca se obtiver média igual ou superior a sete (7,0). Caso sua nota seja inferior a sete (7,0), mas superior ou igual a cinco (5,0), será concedido um prazo de 30 dias para que as adequações indicadas pela banca examinadora sejam efetuadas, devendo o trabalho ser submetido a nova avaliação. Se a nota obtida for inferior a cinco (5,0), o aluno terá seu TCC reprovado.

Art. 15. O TCC, na forma de monografia, poderá ser submetido pelo orientador, na forma de artigo, a periódicos ou eventos da área, sendo o coautor do trabalho, até 24 meses após a defesa. Após a defesa do TCC, na forma de monografia, produto didático ou objeto de aprendizagem, o acadêmico assinará a Carta de Autorização de Publicação, conforme Anexo VII deste Regulamento, que ficará sob posse do orientador.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Art 16. A apresentação pública do TCC se dará de acordo com as seguintes orientações:

I – as apresentações são públicas e ocorrerão nas dependências da UNICENTRO, Campus de Irati;

II – a banca de avaliação de TCC será presidida pelo orientador;

III – o aluno terá 10 a 15 minutos para apresentar o trabalho; em seguida, cada integrante da banca terá até 5 minutos para arguição, sucedidos, cada um, de 5 minutos para as respostas;

IV – o presidente da banca definirá as especificidades da apresentação, propondo uma dinâmica diferenciada, se for o caso;

Art. 17. Caso não conclua o trabalho na data prevista em cronograma divulgado pelo DEMAT/I, o acadêmico será automaticamente reprovado no TCC.

Art. 18. Caso seja constatado no TCC algum indício de plágio, cópia ou outro caso de desrespeito à honestidade intelectual, princípios éticos e morais, independentemente de sua extensão, o aluno será reprovado.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA FUNCIONAL ENVOLVIDA NO TCC

Art. 19. A estrutura funcional envolvida no acompanhamento e na avaliação do TCC tem a seguinte composição:

I – Departamento de Matemática do Campus de Irati (DEMAT/I), representado pelo seu Conselho Departamental;

II – professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o TCC;

III – professor orientador do TCC;

IV – banca avaliadora.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 20. Ao DEMAT/I compete:

I – assumir a responsabilidade pela operacionalização do TCC, definido curricularmente para o Curso de Licenciatura em Matemática;

II – acompanhar, junto ao professor orientador, o andamento do TCC em desenvolvimento por seus orientandos;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

III – receber a versão final do TCC, encaminhada pelo acadêmico, e remetê-la, em tempo hábil, à banca avaliadora;

IV – definir e divulgar a composição da banca avaliadora do TCC, em tempo hábil, para a realização dos trabalhos dentro dos prazos previstos;

V – encaminhar, à Divisão de Apoio Acadêmico - DIAP, listagem dos nomes dos alunos que deram cumprimento ao TCC e a nota obtida.

Art. 21. Aos professores responsáveis pelas disciplinas envolvidas com o TCC compete:

I – viabilizar as condições para a escolha e a delimitação do tema do TCC pelo acadêmico;

II – fornecer a estrutura do texto, bem como as bases, os fundamentos e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

III – fornecer, quando for o caso, normas acadêmicas específicas e as práticas acadêmicas vigentes;

Art. 22. Ao professor orientador do TCC compete:

I – formalizar a relação orientador/orientando através da assinatura da carta de aceite, conforme Anexo III, deste Regulamento;

II – orientar o aluno na execução do TCC, em todas as suas fases;

III – manter o DEMAT/I informado sobre eventuais problemas ou desacordos relacionados ao andamento dos trabalhos dos seus orientandos na execução do TCC mediante comunicação em reunião ordinária do CONDEP/DEMAT/I;

IV – informar ao acadêmico sobre o andamento do processo avaliativo do TCC no transcurso de sua realização até a sua conclusão através da Ficha de Orientação constante do anexo V;

V – informar ao DEMAT/I, por meio da Carta de Recusa constante do Anexo VI, a decisão de encerrar o processo de orientação do acadêmico que deixar de cumprir as condições discutidas e acordadas;

VI – integrar a banca avaliadora do TCC para emissão de parecer final.

Art. 23. À banca designada compete avaliar o TCC, respeitando os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Art. 24. Compete ao aluno:

I – desenvolver o trabalho segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e a orientação do professor orientador, observando questões éticas e de honestidade na pesquisa;

II – cumprir os prazos estabelecidos em cronograma de trabalho definido pelo DEMAT/I;

III – apresentar o trabalho perante a banca avaliadora, quando tal requisito for exigido;

IV – apresentar o trabalho na Semana de Estudos de Matemática da UNICENTRO, Campus de Irati, conforme edital expedido pelo DEMAT/I, quando tal requisito for exigido.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

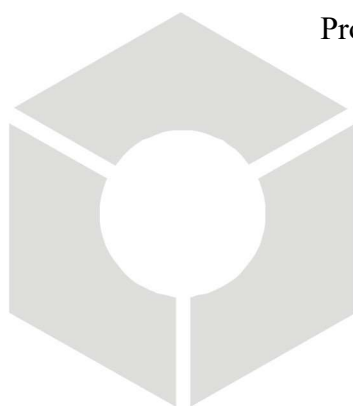
CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Os casos omissos deste Regulamento serão deliberados pelo Conselho Departamental do DEMAT/I, ouvido o Conselho Setorial do SEAA/I.

Art. 26. Este Regulamento aplica-se aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2020.

Gabinete da Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Agrárias e Ambientais, SEAA, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO.

Profª Jeanette Beber de Souza,
Presidente.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CALENDÁRIO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Atividades	Período de realização (ano do curso / semestre)				
	2/1	2/2	3/1	3/2	4/1
1. Revisão bibliográfica sobre a área de pesquisa.	X				
2. Elaboração e entrega do projeto de TCC na disciplina designada para tratar sobre a metodologia de pesquisa.		X			
3. Distribuição dos projetos de pesquisa aos orientadores e estabelecimento da relação orientando-orientador.			X		
4. Prazo para mudança de orientador (a pedido do estudante ou do orientador).			X		
5. Cumprimento das atividades de pesquisa definidas no cronograma de cada projeto.			X	X	X
6. Apresentação do projeto de TCC na Semana de Estudos de Matemática.				X	
7. Elaboração do texto final do TCC.					X
8. Entrega do texto para avaliação pela banca.					X
9. Apresentação pública do TCC					
10. Divulgação em eventos próprios da UNICENTRO e de outras Instituições.					X



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

CARTA DE ACEITE DO PROFESSOR ORIENTADOR

ORIENTANDO(A): _____ TURMA: _____

LINHA _____ DE _____ PESQUISA: _____

Eu, Professor(a) _____,
aceito como meu(minha) orientando(a) o(a) acadêmico(a) acima nominado, do curso de
Licenciatura em Matemática, cujo tema do trabalho de conclusão de curso, TCC, é
_____.

O(a) orientando(a) manifesta o compromisso de cumprir as obrigações correspondentes ao processo
de elaboração do TCC, em conformidade com o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso,
TCC, do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade Estadual do Centro-Oeste,
UNICENTRO, Campus de Irati, em relação ao qual declara-se ciente.

Irati (PR), _____ de _____ de 20____.

assinatura professor orientador

assinatura do(a) orientando(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

SUGESTÕES DE ESTRUTURAÇÃO DO TCC PROJETO DE PESQUISA (ROTEIRO)

Título/Tema:

Introdução/Contextualização - Sucintamente, abordar o tema de forma a identificar a situação e o contexto no qual a proposta se encontra, permitindo uma visualização situacional (macro) do problema.

Problema - Delimitar a visão macro do tema identificando claramente o problema que será tratado, delimitando aspectos ou elementos que serão abordados. A que perguntas pretende-se responder?

Relevância ou justificativa - Justificar técnica, científica e socialmente a proposta. Arrolar e explicitar argumentos que indiquem que a pesquisa é significativa para a comunidade universitária e regional, ou seja, demonstrar o alcance dos possíveis resultados da pesquisa.

Objetivos Geral e Específicos - Indicar clara e exatamente o que se quer fazer, que metas alcançar podendo desmembrá-las em gerais e específicas.

Revisão bibliográfica ou embasamento teórico (fundamentação teórica) - Subsidiar cientificamente a proposta apresentando comentários de trabalhos realizados na área de enfoque da pesquisa. O objeto é mapear o universo de discussões teóricas no qual o problema da pesquisa se encontra.

Descrição da Pesquisa (Metodologia) - Indicar como pretende executar as investigações. Explicitar a metodologia a ser utilizada para a execução da pesquisa. Descrever como irá operacionalizar a coleta de dados. Identificar a população da qual será retirada a amostra. Informar como se procederá à análise e interpretação dos resultados e indicar como se dará a divulgação dos mesmos.

Cronograma - Elencar cada fase de pesquisa e relacioná-la com o tempo necessário para executá-la, distribuindo as atividades de acordo com o número de meses previsto para a duração da pesquisa. Prever formas de disseminação dos resultados da pesquisa.

Recursos (item opcional) - Relacionar o material permanente, o material de consumo e o pessoal envolvido na pesquisa.

Glossário/ termos considerados relevantes (opcional) - Arrolar os termos e/ou expressões utilizados no projeto com sentido diferente do usual ou com sentido específico, não dedutível logicamente.

Referências - Elencar as referências das obras mencionadas no projeto.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ESTRUTURA DO TCC

Observações:

- 1 – Essas normas podem ser adaptadas e/ou atualizadas de acordo com as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 2 – No caso da opção pela apresentação do TCC como trabalho em evento ou artigo em periódico, estes deverão seguir as normas do evento ou da publicação científica.

ROTEIRO RESUMIDO DO TCC

Elementos pré-textuais:

- capa (obrigatório);
- folha de rosto (obrigatório);
- folha de aprovação (obrigatório);
- dedicatória(s) (opcional);
- agradecimento(s) (opcional);
- sumário (obrigatório);
- resumo na língua vernácula (obrigatório);
- resumo em língua estrangeira (opcional);
- lista de ilustrações (opcional);
- lista de mapas (opcional);
- lista de tabelas (opcional);
- lista de abreviaturas e siglas (opcional).

Elementos textuais:

- introdução;
- desenvolvimento;
- considerações finais.

Elementos pós-textuais:

- referências (obrigatório);
- apêndice(s) (opcional);
- anexo(s) (opcional).



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ROTEIRO DESCRITIVO DO TCC

1. FORMATAÇÃO DA MONOGRAFIA

Papel

- Utilizar papel branco, formato A4 (21,0 cm x 29,7 cm), com impressão em apenas um dos lados de cada folha.

Parágrafo

- espaço entre linhas 1,5 ou 24 ptos: para texto, títulos e subtítulos;
- espaço entre linhas simples ou 14 ptos: para nota de rodapé, citações diretas com 4 linhas ou mais, resumo, título de tabelas, indicações de fontes de tabelas, referências bibliográficas;
- recuo de primeira linha: 1,5cm.
- recuo em citações longas: 4,0cm.

Fonte

- tipo Arial ou Times New Roman, tamanho 12 (texto e subtítulos);
- Arial ou Times New Roman, tamanho 10, para citações longas, e tamanho 10 para notas de rodapé, tabelas, quadros e ilustrações;
- títulos de capítulos devem ser escritos em CAIXA ALTA;
- subtítulos de subseções levam maiúsculas apenas nas letras iniciais das principais palavras e são escritos em negrito.

Margens

- esquerda: 3,0 cm;
- direita: 2,0 cm;
- superior: 3,0 cm;
- inferior: 2,0 cm.

Numeração de Páginas

- As páginas devem ser contadas sequencialmente a partir da folha de rosto, sendo que a numeração impressa deve ser em algarismos arábicos (1, 2, 3), disposta no canto superior direito da página, e somente aparecerá a partir da introdução até a última página do trabalho.
- As páginas de folha de rosto, dedicatória, agradecimentos e epígrafe, apesar de serem contadas, não levam numeração.

FORMATAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO:

Deverá seguir a formatação do evento ou periódico a ser submetido. Caso não haja norma específica, deve seguir a NBR 6022 ou outra norma que venha a substituí-la.

FORMATAÇÃO DO PRODUTO DIDÁTICO OU OBJETO DE APRENDIZAGEM:

Deve ser disponibilizado ao DEMAT/I o acesso à produção para que seja avaliada pela banca. No que se refere à parte escrita, deverá seguir a formatação prevista para o texto monográfico ou para relatos de experiência de implementação no contexto escolar, com publicação em evento de divulgação científica. Essa divulgação poderá ser feita por meio de, no mínimo, publicação de resumo expandido formatado de acordo com as normas do evento.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

2. ESTRUTURA DA MONOGRAFIA

O modelo da estrutura de monografia apresentado abaixo contém a ordem em que devem ser dispostos os elementos do trabalho:

CAPA DE ABERTURA

FOLHA DE ROSTO

TERMO DE APROVAÇÃO (na versão final somente)

DEDICATÓRIA (opcional)

AGRADECIMENTOS (opcional)

EPÍGRAFE (opcional)

SUMÁRIO

LISTAS (condicionado à necessidade)

RESUMO

ABSTRACT (opcional)

INTRODUÇÃO

DESENVOLVIMENTO (depende do assunto)

REFERÊNCIAS

APÊNDICES (condicionado à necessidade)

ANEXOS (condicionado à necessidade)

2.1 Capa

Deve constar os elementos na seguinte ordem:

- nome da instituição (em caixa alta, centralizado, no alto);
- nome do autor (em caixa alta, centralizado, dois espaçamentos abaixo do nome da instituição);
- título (em caixa alta, negrito, centralizado, no meio da página);
- subtítulo, se houver (somente com a inicial maiúscula, negrito, centralizado, logo abaixo do título);
- local (ex.: Irati) da instituição onde deve ser apresentado;
- ano (ex.: 2014).

2.2 Elementos pré-textuais

2.2.1 Folha de Rosto

A folha de rosto é aquela que contém os elementos essenciais à identificação do trabalho, ou seja:

- nome do autor (em caixa alta, centralizado, no alto);
- título (em caixa alta, centralizado, no meio da página);
- subtítulo, se houver (similar à capa);
- natureza e objetivo (exemplo: trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso..., da Universidade Estadual do Centro-Oeste, como requisito parcial para a obtenção do grau de...);
- nome do orientador e, se houver, do coorientador, antecedido da abreviatura do pronome de tratamento, sendo Dr. ou Dra, quando o(a) docente possuir o título de Doutor; e Me. ou Ma., quando o(a) docente possuir o título de Mestre;
- local (cidade) da instituição onde deve ser apresentado;
- ano de depósito (da entrega);



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

2.2.2 Folha de aprovação

Trata-se do termo de aprovação com a assinatura dos membros presentes da banca examinadora, especificando o título da monografia e a data. É uma validação da defesa do TCC.

2.2.3 Folha de dedicatória (opcional)

É a menção em que o autor presta homenagem ou dedica o trabalho a alguém. É disposta em folha distinta, logo após a folha de rosto, na primeira versão e na segunda; e na definitiva, após a folha de aprovação. Geralmente é disposta no fim da página no canto direito.

2.2.4 Folha de agradecimentos (opcional)

O acadêmico autor do TCC pode agradecer a familiares, amigos, professores, colegas e/ou instituições que colaboraram com a sua pesquisa, ao órgão de fomento de sua bolsa (se for o caso). Os agradecimentos são algo bem livre, não existe uma regra. Tanto os agradecimentos como a dedicatória podem, se for da vontade do autor, ser escritos em fonte diferente da adotada na monografia.

2.2.5 Epígrafe (opcional)

É a inscrição de um trecho em prosa ou composição poética que de certa forma embasou a construção do trabalho, seguido da indicação de autoria.

2.2.6 Sumário (e não índice)

Sumário é a enumeração dos títulos e subtítulos, seções ou partes do trabalho, na ordem em que aparecem no texto, indicando suas subordinações, bem como as páginas em que se iniciam. Deve ser utilizado o assistente de sumário disponível no editor de textos utilizado.

2.2.7 Lista

A lista é semelhante ao sumário, porém constitui a relação de tabelas, quadros, siglas, mapas e figuras constantes na monografia.

2.2.8 Resumo:

- é a apresentação concisa do texto, destacando seus aspectos de maior relevância;
- deve ser apresentado em folha distinta, após o sumário e listas, em parágrafo único, com entrelinhamento simples;
- deve conter no máximo 250 palavras;
- deve conter no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave separadas por ponto e vírgula (;);
- evitar o uso de citações bibliográficas no texto do resumo;
- ressaltar os objetivos, métodos, resultados e as conclusões do trabalho.

2.2.9 Abstract (opcional)

Segue os mesmos moldes do resumo em português, sendo apenas traduzido, de forma literal, para língua estrangeira, e quando apresentar alguma terminologia muito específica, deve dispor de um termo em inglês que contenha o mesmo sentido, ou semelhante. No abstract em vez de palavras-chave se escreve Key-words.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

2.3 Elementos textuais

2.3.1 Introdução

O texto da introdução normalmente contém cinco elementos básicos:

- a descrição do tema em estudo;
- a definição e delimitação do problema em estudo;
- a justificativa ou importância do estudo;
- o(s) objetivo(s) do estudo;
- o plano ou organização do estudo.

A descrição do tema deve ser apresentada no primeiro parágrafo da introdução. O desenvolvimento do texto da introdução tem por objetivo explicar porque o tema foi escolhido, a sua relevância e exatamente o que se pretende analisar. Na introdução o autor faz uma pergunta para a qual procurará a resposta através de seu trabalho.

Observação: a INTRODUÇÃO não é numerada, pois não é um capítulo.

2.3.2 Capítulos

No início de cada capítulo deve-se primeiramente constar uma página com o título em caixa alta e com o número, em algarismo romano, do capítulo, centralizado. Exemplo: CAPÍTULO I.

Na página posterior, segue o título principal.

Exemplo:

3.A evolução da aprendizagem de números racionais

3.1 O conceito de fração

3.2 A relação entre o conceito de fração e as práticas de medida.

3.2.1 O problema da medida

Cada um dos capítulos deve conter um item correspondente ao desenvolvimento do trabalho, ou seja, discussão sobre as bases teóricas da pesquisa, metodologia de pesquisa, resultados alcançados etc.

2.3.3 Considerações finais

Este capítulo apresenta a resposta da pergunta feita na introdução, indica as limitações que o estudo apresenta e sugere novos passos no estudo deste problema que possam ser dados pelo próprio autor em novos trabalhos ou para outros interessados.

2.4 Elementos pós-textuais

2.4.1 Referências

Todos os documentos mencionados no trabalho devem figurar, obrigatoriamente, na lista de referências, sejam obras literárias, artigos, jornais, sites, figuras contidas em outras obras, relatórios, documentos, dados em geral e sua respectiva fonte. O acadêmico deve consultar a forma correta de citar cada tipo de referência, conforme normatização vigente.

2.4.2 Apêndices e Anexos (condicionado à necessidade)

Apêndices e anexos são materiais complementares ao texto e que somente devem ser incluídos quando forem imprescindíveis à compreensão deste. Apêndices são os documentos elaborados pelo autor para a realização do trabalho, como questionários, métodos, mapas; e que devem ser apresentados antes dos anexos e numerados um a um.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

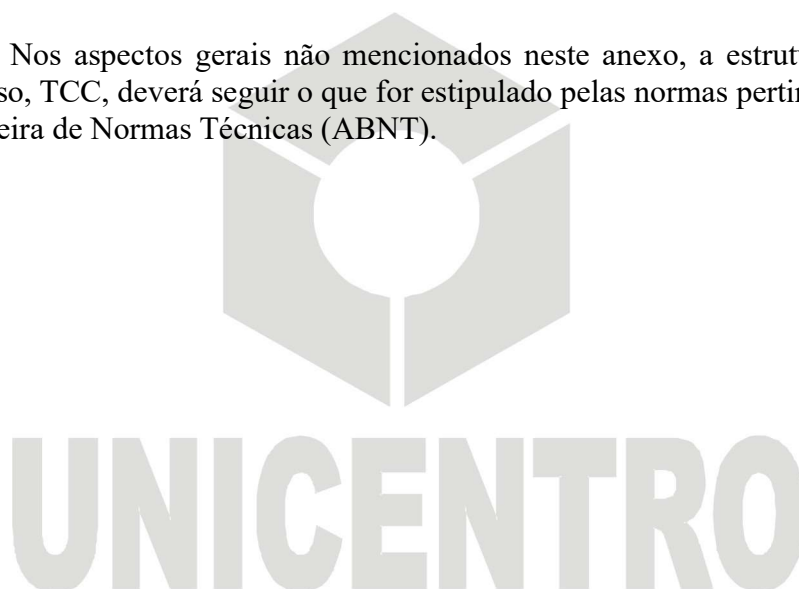
Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

TABELAS E QUADROS

As tabelas são utilizadas para apresentar dados numéricos ou estatísticos. Os quadros, por sua vez, apresentam dados não numéricos. As tabelas devem ser abertas nas laterais e o título deve ser escrito com iniciais maiúsculas e espaçamento entrelinhas simples, conforme o modelo abaixo. É obrigatória a presença da fonte de onde se obteve as informações contidas na tabela. Caso a tabela seja originada de dados de pesquisa do próprio autor do trabalho, então a fonte fica: Dados de pesquisa, 2010.

Os quadros, por sua vez, devem ser fechados com bordas nas laterais. A denominação do quadro e/ou mapa deve ser escrita abaixo, alinhada à esquerda, com iniciais maiúsculas, tamanho 10 (o mesmo se aplica para gráficos, quando houver). As figuras devem ser abertas nas laterais e o título deve ser escrito e formatado abaixo e à esquerda, com espaçamento simples entre linhas, com a descrição da respectiva fonte. Fotos, desenhos, croquis e imagens em geral se incluem na categoria figura.

OBSERVAÇÃO: Nos aspectos gerais não mencionados neste anexo, a estrutura do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, deverá seguir o que for estipulado pelas normas pertinentes editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).





Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO V DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

FICHA DE ORIENTAÇÃO

Título do Trabalho: _____

Orientando(a): _____

Fase da pesquisa (conforme cronograma)	Andamento (em dia, cumprida, atrasada etc.)	Orientações (ações a serem executadas, correções etc.)	Data	Assinatura do(a) orientando(a)

Orientador: _____
Irati (PR) __ de _____ de 20__.

Assinatura do Orientador.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VI DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO *CAMPUS* DE IRATI, UNICENTRO

CARTA DE RECUSA DO PROFESSOR ORIENTADOR

ORIENTANDO(A): _____ TURMA: _____

LINHA DE PESQUISA: _____

Eu, Professor(a) _____,
deixo formalmente a orientação do(a) acadêmico(a) acima nominado, do curso de Licenciatura em
Matemática, cujo tema do trabalho de conclusão de curso, TCC, é

A presente recusa motiva-se pelo fato de que o(a) citado(a) acadêmico(a) não cumpriu as obrigações
correspondentes ao processo de elaboração do TCC, em conformidade com o Regulamento do
Trabalho de Conclusão de Curso, TCC, do Curso de Licenciatura em Matemática da Universidade
Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, Campus de Irati, sendo que, neste ato, manifesta-se
ciente da recusa.

Irati (PR), _____ de _____ de 20____.

assinatura professor orientador

Ciente e de acordo,

assinatura do(a) orientando(a)



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO VII DO REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, TCC, DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, DO CAMPUS DE IRATI, UNICENTRO

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, Acadêmico(a) _____
RG nº. _____, CPF nº. _____, autorizo formalmente a
publicação de artigo ou resumo originado do meu trabalho de conclusão de curso, TCC, de minha
autoria, com co-autoria do meu(minha) orientador(a), Prof.^(a)
_____, cujo tema é _____.

A autorização ora concedida tem caráter irrevogável e é válida pelo período de 24 meses.

Irati (PR), _____ de _____ de 20____.

assinatura professor orientador

Ciente e de acordo,

assinatura do(a) orientando(a)

UNICENTRO